



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioeses



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PROC. ADMINISTRATIVO: 001.10/2020**

**CHAMADA PÚBLICA DE REQUERIMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO
EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC**

A Prefeitura de Araioeses/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, situada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, no Estado do Maranhão, torna público para conhecimento o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** objetivando **CRENCIAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL DA LEI ALDIR BLANC**, atendendo ao Inciso II do art. 2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 38 de 16 de outubro de 2020. As inscrições poderão ser realizadas no período de 24 de novembro à 03 de dezembro de 2020, conforme cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto o cadastramento de espaços e equipamentos culturais da cidade de Araioeses/MA que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de contenção da Covid-19, para recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464 de agosto de 2020 para manutenção de espaços artísticos e culturais.

1.2 O subsídio terá valor mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos em uma única parcela e terá direito a recebimento os solicitantes que preencham todas as exigências previstas nesta chamada pública

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão solicitar o subsídio mensal da Lei Aldir Blanc destinados a espaços artístico-culturais aqueles que sejam dedicados a desenvolver atividades artísticas e culturais, executados e mantidos por pessoas maiores de 18 anos, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, além de cooperativas com finalidade cultural e, também, instituições culturais com ou sem fins lucrativos, com ou sem CNPJ, com comprovada atuação, há pelo menos 01 (um) ano e que se enquadrarem nos requisitos desta chamada pública.

2.2 Poderão solicitar também o subsídio de que trata este documento, Integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Araioeses no Estado do Maranhão instituída pelo Decreto Nº 235 de 25 de agosto de 2020, caso seja o principal responsável pelo espaço cultural. Obedecendo a determinação municipal que o representante da comissão que venha a participar desta chamada pública fica impossibilitado de participar do processo de validação de sua inscrição.

2.3 O proponente para concorrência nesta chamada pública terá a obrigatoriedade de apresentar documentos de comprovação, tais como: Inscrição em pelo menos um dos cadastros de cultura: Estadual; Municipal; Distrital; Nacional ou Estadual de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais; Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro e/ou outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioeses



apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

2.4 Os espaços e entidades deverão apresentar, no ato da inscrição, auto declaração (**Anexo I**), da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

Farão jus a este benefício os espaços culturais e entidades que se enquadram nos requisitos da Lei Federal nº 14.017/2020, de acordo com os seguintes critérios, a saber:

I – Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço;

II – Despesa do Espaço com Energia nos últimos dois meses de 2019 e os dois primeiros meses de 2020;

III – Despesa do Espaço com Abastecimento de Água nos últimos dois meses de 2019 e os dois primeiros meses de 2020;

IV- Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020;

V – Despesa com Internet nos últimos dois meses de 2019 e os dois primeiros meses de 2020;

VI – Número de funcionários contratados pelo Espaço Cultural.

2.4.1 Sendo estas despesas devidamente comprovadas em anexo no ato da inscrição.

2.4.2 O subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

2.4.3 Somente os espaços ou entidades sediados no município de Araioeses/MA poderão solicitar o subsídio a que se refere este chamamento.

2.4.4 Em atenção disposto no § 5º, do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, o pagamento do subsídio ao beneficiário ficará condicionado à verificação de elegibilidade do mesmo por meio de consulta prévia à base de dados disponibilizada pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O cadastramento será feito exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Araioeses, que fica localizado no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araioeses/MA, nos horários de 08:00 às 13:00.

3.1.1 O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Araioeses, ou enviado por e-mail para os solicitantes.

3.2 O período de inscrição será de 10 de novembro de 2020 até o dia 13 de Novembro de 2020.

3.2.1 O SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER de Araioeses disponibilizará um funcionário para auxiliar as pessoas com deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para o preenchimento de cadastro.

3.3 Compete ao SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER o gerenciamento e gestão do Cadastro nos termos da Lei Aldir Blanc nº14.017.

3.4 Os dados cadastrais ficarão armazenados nos arquivos do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER e é de responsabilidade do cadastrado a atualização dos dados.

3.5 Todos os inscritos no cadastro serão avaliados seguindo os critérios observados na Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e demais legislações vigentes.

3.6. Qualquer dado cadastrado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise poderá ser excluído.

3.7. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do proponente cadastrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioeses



3.8. Após o envio das informações de forma definitiva, não será possível realizar alterações sem a avaliação prévia da comissão e recebimento de diligências dentro dos prazos definidos neste edital.

3.9 PARA INSCRIÇÃO É NECESSÁRIO:

3.9.1 Para Grupo/Coletivo Pessoa Física

- Formulário preenchido;
- Currículo/histórico do Espaço que comprovem sua atividade cultural;
- Declaração de representação de grupo/coletivo;
- Cópia de documentos (RG, CPF, comprovante de residência) do representante;
- Dados bancários que apresentem número de conta e agência do representante (extrato ou xerox do cartão).

2.9.2 Para Grupo/Coletivo Pessoa Jurídica

- Documento contendo os dados que identifique a empresa - CNPJ ou MEI (anexar Xerox);
Documentos que comprovem a atuação da Entidade / Empresa / Cooperativa / Coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística, endereços eletrônicos, páginas impressas da internet);
- Ficha com o nome do responsável pelo espaço e identificação dos membros do espaço cultural (**Anexo II**);
- Comprovante de residência (anexar Xerox);
- Declaração detalhada do espaço: especificando espaços onde acontece os ensaios, aulas, apresentações; atividades artísticas desenvolvidas e faixa etária do público atendido. anexar fotos do espaço e das atividades desenvolvidas pelo mesmo.
- Dados da conta bancária em nome do espaço cultural ou de seu representante (Anexar extrato com os dados ou Xerox do cartão);
- Planilha orçamentária dos gastos referente aos três últimos meses de 2019 e três primeiros meses de 2020.

3.10 A falta de qualquer dos itens acima, desde que não seja obrigatório, implicará na não homologação do cadastro.

3.11 Para cadastramento, deverão ser apresentados todos os documentos acima citados.

ETAPA	PRAZO
Período de inscrição	24/11/2020 à 03/12/2020

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1 Os espaços e entidades beneficiadas com o subsídio ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

4.2 No ato da inscrição a entidade deverá informar (obrigatoriamente) no formulário:

- Tipo de Ação de Contrapartida (Oficina, Palestra, Workshop, Apresentação artística/cultural, Curso, Exposição, Doação de bens culturais, Seminário, Cessão temporária de bens, Oferta de serviços, ou outra ação);
- Detalhamento da Ação, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária;
- Público Alvo da Ação (Estudante da Escola Pública, Comunidade em Geral ou Gestão Pública);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioeses



- IV – Quantidade do Público Beneficiado, informando a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação;
V – Frequência da Ação, informando a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo;
VI – Valor estimado da Ação, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Os beneficiários do subsídio a que se refere este edital deverão apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do pagamento, em formulário específico (**Anexo III**).

5.2 A prestação de contas de que trata o item anterior deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

5.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;

II – Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos);

III – Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos;

IV – Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;

V – Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;

VI – Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;

VII – Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.);

VIII – Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

6. DOS CRITERIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA VALOR DO SUBSÍDIO

6.1 Na tabela abaixo estão estabelecidas as observações para definição do valor de subsídio e os critérios para classificação do espaço cultural solicitante.

ORDEM	PREMIAÇÃO	VALOR SUBSÍDIO	QUANTIDADE DE ESPAÇOS ATENDIDOS	VALOR TOTAL
01	Espaços culturais sem registro formal (coletivos)	R\$ 8.000	18	R\$ 144.000
02	Espaços culturais com o registro formal, empresas culturais, ponto e/ou pontão de cultura	R\$ 10.000	01	R\$ 10.000

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioses



7.1. O SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos cadastrados.

7.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente, implicará na eliminação sumária do respectivo cadastro, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.3. Os espaços selecionados assumem o compromisso de buscar meios próprios de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua contrapartida.

7.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor Municipal, e, em última instância, A Prefeitura Municipal de Araioses.

Araioses-MA, 12 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - AraioSES



ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome do espaço/coletivo: _____

Nome do responsável: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - AraioSES



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO ESPAÇO CULTURAL

DADOS DO REQUERENTE

Nome do espaço/coletivo: _____

Nome do responsável: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____

Declaro, para os devidos fins de cadastramento desta chamada pública que os nomes abaixo listados possuem vínculo e participação ativa nas atividades realizadas pelo espaço artístico/cultural em questão.

MEMBROS DO ESPAÇO CULTURAL

MEMBRO	RG	CPF

ARAIOSES/MA, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO REQUERENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioeses



ANEXO III

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 10)

DADOS DO REQUERENTE

Nome do espaço/coletivo: _____

Nome do responsável: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor do Subsídio:

R\$ _____ (_____

____)

Data da liberação do recurso: ____/____/____

FORNECEDOR	TIPO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR
VALOR TOTAL			

1. Anexar cópia dos comprovantes de pagamento de todas as despesas elencadas neste formulário;
2. A soma do 'VALOR TOTAL' deverá ser igual ou superior ao valor do subsídio concedido;

ARAIOSES/MA, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioeses



ANEXO IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**

**TERMO DE COMPROMISSO
LEI ALDIR BLANC 14.017/2020**

ARTESANATO/BORDADO E CROCHÊ/COLETIVOS/BANDAS/DJS/CULINÁRIA				
NOME DO RESPONSÁVEL:				
ÁREA CULTURAL				
<input type="checkbox"/> ARTESANATO	<input type="checkbox"/> BORDADO OU CROCHÊ	<input type="checkbox"/> COLETIVOS	<input type="checkbox"/> BANDA OU DJ	<input type="checkbox"/> CULINÁRIA
ENDEREÇO:				
RG	CPF	CONTATO		
TERMO DE COMPROMISSO				
() comprometo-me a realizar as atividades voltadas à cultura e arte, como contrapartida ao recebimento dos recursos oriundos da lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 nos incisos I e II, de acordo com a solicitação da Secretaria de Cultura de Araioeses em data e horário estipulado pelo mesmo.				
() Declaro que estou cientes das responsabilidades que assumi ao me inscrever e receber os recursos da Lei Aldir Blanc e que todas as informações necessárias serão repassadas por mim quando solicitadas.				

Araioeses, MA _____/_____/_____

Assinatura do Responsável